



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2025

O Município da Vitória de Santo Antão, situado na Rua Demócrito Cavalcante, 144 - Livramento - Vitória de Santo Antão - PE. CEP 55.602-911, neste através da **AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE**, CNPJ nº 17.704.246/0001-47, representada pelo Diretor Presidente, **ALBINO CARNEIRO DE ANDRADE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 401/24 em face ao resultado obtido no **Pregão Eletrônico CPL/PMV nº 022/2025 - Processo Licitatório nº 027/2025**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** ofertados pela empresa vencedora do certame, **GOLDEN PET COMÉRCIO DE RAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 07.762.730/0001-79, com sede na Rua Sebastião Alves N 55 Tamarineira, Recife-PE aqui representada por **BRUNO LEONARDO MENDONÇA GALVÃO DE ALMEIDA**. Declarando desde já que os ratifica e se compromete a mantê-los durante a vigência da ATA, consoante às seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1 Esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** tem como **objeto a eventual contratação de empresa especializada para aquisição parcelada de ração para cães e gatos**, visando atender as demandas da Agência de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Município da Vitória de Santo Antão/PE, **conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.**

1.2. Ressalte-se que a motivação para a formalização de uma **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com o objeto em epígrafe encontra fundamento **na Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 401/24.**

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos itens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

2. DOS PREÇOS

2.1. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) itens(s) de acordo com os seguintes preços:

ITEM	COMPOSIÇÃO BÁSICA	NÍVEIS DE GARANTIA	MARCA/MODELO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	RAÇÃO SECA PARA CÃES FILHOTES SABOR CARNE, SACO DE 20 KG: FARINHA DE VÍSCERAS DE FRANGO, FARINHA DE CARNE E OSSOS DE BOVINO, GLÚTEN DE MILHO*, GRÃO DE MILHO*, QUIRERA DE ARROZ, POLPA DESIDRATADA DE BETERRABA, FARELO DE ARROZ DESENGORDURADO, BANHA REFINADA, GORDURA DE FRANGO, ÓLEO REFINADO DE PEIXE, CLORETO DE POTÁSSIO, CLORETO DE SÓDIO, LEVEDURA DE CANA-DE-AÇÚCAR AUTOLISADA E DESIDRATADA, ÁCIDO PROPÍÔNICO, BENTONITA, BHA (BUTILHIDROXIANISOL), BHT (BUTILHIDROXITOLUENO), EXTRATO DE YUCCA (0,04%), HEXAMETAFOSFATO DE SÓDIO (0,10%), HIDROLISADO DE FÍGADO DE AVES E SUÍNO, ACETATO DE DL-ALFA TOCOFEROL, ACETATO DE RETINOL, ÁCIDO ASCÓRBICO MONOFOSFATO, ÁCIDO FÓLICO, ÁCIDO PANTOTÊNICO, BIOTINA,	UMIDADE (MÁX.) 10,00 % 100 G/KG PROTEÍNA BRUTA (MÍN) 27,00 % 270 G/KG EXTRATO ETÉREO (MÍN) 12,00 % 120 G/KG MATÉRIA MINERAL (MÁX.) 8,50 % 85 G/KG MATÉRIA FIBROSA (MÁX.) 3,25 % 32,5 G/KG CÁLCIO (MÁX.) 1,60 % 16 G/KG CÁLCIO (MÍN) 1,00 % 10 G/KG FÓSFORO (MÍN) 0,90 % 9.000 MG/KG SÓDIO (MÍN) 0,22 % 2.200 MG/KG POTÁSSIO (MÍN) 0,50 % 5.000 MG/KG ÔMEGA 6 (MÍN) 2,00 % 20 G/KG ÔMEGA 3 (MÍN) 0,15 % 1.500 MG/KG EPA+DHA (MÍN) 0,06 % 600 MG/KG	DU RANCHO NUTRANE / CÃO FILHOTE DOGS	450	Saco	R\$ 113,00	R\$ 50.850,00



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

	<p>BISSULFITO DE MENADIONA NICOTINAMIDA, CIANOCOBALAMINA, CLORETO DE COLINA, COLECALCIFEROL, NIACINA (ÁCIDO NICOTÍNICO), PIRIDOXINA, RIBOFLAVINA, TIAMINA, IODETO DE CÁLCIO, SELENOMETIONINA HIDROXI ANÁLOGA, SULFATO DE COBRE PENTAHIDRATADO, SULFATO DE FERRO, SULFATO DE MANGANÊS, SULFATO DE ZINCO MONOHIDRATADO. *CONTÉM MILHO E GLÚTEN DE MILHO TRANSGÊNICOS (ESPÉCIES DOADORAS DE GENE: BACILLUS THURINGIENSIS, AGROBACTERIUM TUMEFACIENS, STREPTOMYCES VIRIDOCROMOGENES, ZEA MAYS).</p>	<p>ENERGIA METABOLIZÁVEL 3.819 KCAL/KG</p>					
2	<p>RAÇÃO SECA PARA CÃES FILHOTES SABOR CARNE, SACO DE 20 KG: FARINHA DE VÍSCERAS DE FRANGO, FARINHA DE CARNE E OSSOS DE BOVINO, GLÚTEN DE MILHO*, GRÃO DE MILHO*, QUIRERA DE ARROZ, POLPA DESIDRATADA DE BETERRABA, FARELO DE ARROZ DESENGORDURADO, BANHA REFINADA, GORDURA DE FRANGO, ÓLEO REFINADO DE PEIXE, CLORETO DE POTÁSSIO, CLORETO DE SÓDIO, LEVEDURA DE CANA-DE-AÇÚCAR AUTOLISADA E DESIDRATADA, ÁCIDO PROPIONICO, BENTONITA, BHA (BUTILHIDROXIANISOL), BHT (BUTILHIDROXITOLUENO), EXTRATO DE YUCCA (0,04%), HEXAMETAFOSFATO DE SÓDIO (0,10%), HIDROLISADO DE FÍGADO DE AVES E SUÍNO, ACETATO DE DL-ALFA TOCOFEROL, ACETATO DE RETINOL, ÁCIDO ASCÓRBICO MONOFOSFATO, ÁCIDO FÓLICO, ÁCIDO PANTOTÊNICO, BIOTINA, BISSULFITO DE MENADIONA NICOTINAMIDA, CIANOCOBALAMINA, CLORETO DE COLINA, COLECALCIFEROL, NIACINA (ÁCIDO NICOTÍNICO), PIRIDOXINA, RIBOFLAVINA, TIAMINA, IODETO DE CÁLCIO, SELENOMETIONINA HIDROXI ANÁLOGA, SULFATO DE COBRE PENTAHIDRATADO, SULFATO DE FERRO, SULFATO DE MANGANÊS, SULFATO DE ZINCO MONOHIDRATADO. *CONTÉM MILHO E GLÚTEN DE MILHO TRANSGÊNICOS (ESPÉCIES DOADORAS DE GENE: BACILLUS THURINGIENSIS, AGROBACTERIUM TUMEFACIENS, STREPTOMYCES VIRIDOCROMOGENES, ZEA MAYS).</p>	<p>UMIDADE (MÁX.) 10,00 % 100 G/KG PROTEÍNA BRUTA (MÍN) 27,00 % 270 G/KG EXTRATO ETÉREO (MÍN) 12,00 % 120 G/KG MATÉRIA MINERAL (MÁX.) 8,50 % 85 G/KG MATÉRIA FIBROSA (MÁX.) 3,25 % 32,5 G/KG CÁLCIO (MÁX.) 1,60 % 16 G/KG CÁLCIO (MÍN) 1,00 % 10 G/KG FÓSFORO (MÍN) 0,90 % 9.000 MG/KG SÓDIO (MÍN) 0,22 % 2.200 MG/KG POTÁSSIO (MÍN) 0,50 % 5.000 MG/KG ÔMEGA 6 (MÍN) 2,00 % 20 G/KG ÔMEGA 3 (MÍN) 0,15 % 1.500 MG/KG EPA+DHA (MÍN) 0,06 % 600 MG/KG ENERGIA METABOLIZÁVEL 3.819 KCAL/KG</p>	<p>DU RANCHO NUTRANE / CÃO FILHOTE DOGS</p>	150	SACO	R\$ 121,00	R\$ 18.150,00
3	<p>RAÇÃO SECA PARA CÃES ADULTOS, SABOR CARNE E FRANGO, SACO DE 20 KG: FARINHA DE VÍSCERAS DE FRANGO, FARINHA DE CARNE E OSSOS DE BOVINO, GRÃO DE MILHO*, QUIRERA DE ARROZ, FARELO DE ARROZ DESENGORDURADO, GRÃO DE LINHAÇA, POLPA DESIDRATADA DE BETERRABA, BANHA REFINADA, GORDURA DE FRANGO, CLORETO DE POTÁSSIO, CLORETO DE SÓDIO, ÁCIDO PROPIONICO, BENTONITA, BHA</p>	<p>UMIDADE (MÁX.) 10,00 % 100 G/KG PROTEÍNA BRUTA (MÍN) 23,00 % 230 G/KG EXTRATO ETÉREO (MÍN) 11,00 % 110 G/KG MATÉRIA MINERAL (MÁX.) 8,50 % 85 G/KG MATÉRIA FIBROSA (MÁX.) 3,00 % 30 G/KG CÁLCIO (MÁX.) 1,80 % 18 G/KG CÁLCIO (MÍN) 1,00 % 10 G/KG</p>	<p>DU RANCHO NUTRANE / CÃO ADULTO CANI</p>	675	SACO	R\$ 105,00	R\$ 70.875,00



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

	(BUTILHIDROXIANISOL), BHT (BUTILHIDROXITOLUENO), EXTRATO DE YUCCA (0,04%), HEXAMETAFOSFATO DE SÓDIO (0,10%), HIDROLISADO DE FÍGADO DE AVES E SUÍNO, VITAMINA A, VITAMINA B1, VITAMINA B2, VITAMINA B3, VITAMINA B5, VITAMINA B6, VITAMINA B7, VITAMINA B9, VITAMINA B12, VITAMINA C, CLORETO DE COLINA, VITAMINA D3, VITAMINA E, VITAMINA K3, IODETO DE CÁLCIO, SELENOMETIONINA HIDROXI ANÁLOGA, SULFATO DE COBRE PENTAHIDRATADO, SULFATO DE FERRO, SULFATO DE MANGANÊS, SULFATO DE ZINCO MONOHIDRATADO.	FÓSFORO (MÍN) 0,70 % 7.000 MG/KG SÓDIO (MÍN) 0,20 % 2.000 MG/KG POTÁSSIO (MÍN) 0,58 % 5.800 MG/KG ÔMEGA 6 (MÍN) 2,00 % 20 G/KG ÔMEGA 3 (MÍN) 0,22 % 2.200 MG/KG ENERGIA METABOLIZÁVEL 3.705 KCAL/KG					
4	RAÇÃO SECA PARA CÃES ADULTOS, SABOR CARNE E FRANGO, SACO DE 20 KG: FARINHA DE VÍSCERAS DE FRANGO, FARINHA DE CARNE E OSSOS DE BOVINO, GRÃO DE MILHO*, QUIRERA DE ARROZ, FARELO DE ARROZ DESENGORDURADO, GRÃO DE LINHAÇA, POLPA DESIDRATADA DE BETERRABA, BANHA REFINADA, GORDURA DE FRANGO, CLORETO DE POTÁSSIO, CLORETO DE SÓDIO, ÁCIDO PROPIONICO, BENTONITA, BHA (BUTILHIDROXIANISOL), BHT (BUTILHIDROXITOLUENO), EXTRATO DE YUCCA (0,04%), HEXAMETAFOSFATO DE SÓDIO (0,10%), HIDROLISADO DE FÍGADO DE AVES E SUÍNO, VITAMINA A, VITAMINA B1, VITAMINA B2, VITAMINA B3, VITAMINA B5, VITAMINA B6, VITAMINA B7, VITAMINA B9, VITAMINA B12, VITAMINA C, CLORETO DE COLINA, VITAMINA D3, VITAMINA E, VITAMINA K3, IODETO DE CÁLCIO, SELENOMETIONINA HIDROXI ANÁLOGA, SULFATO DE COBRE PENTAHIDRATADO, SULFATO DE FERRO, SULFATO DE MANGANÊS, SULFATO DE ZINCO MONOHIDRATADO.	UMIDADE (MÁX.) 10,00 % 100 G/KG PROTEÍNA BRUTA (MÍN) 23,00 % 230 G/KG EXTRATO ETÉREO (MÍN) 11,00 % 110 G/KG MATÉRIA MINERAL (MÁX.) 8,50 % 85 G/KG MATÉRIA FIBROSA (MÁX.) 3,00 % 30 G/KG CÁLCIO (MÁX.) 1,80 % 18 G/KG CÁLCIO (MÍN) 1,00 % 10 G/KG FÓSFORO (MÍN) 0,70 % 7.000 MG/KG SÓDIO (MÍN) 0,20 % 2.000 MG/KG POTÁSSIO (MÍN) 0,58 % 5.800 MG/KG ÔMEGA 6 (MÍN) 2,00 % 20 G/KG ÔMEGA 3 (MÍN) 0,22 % 2.200 MG/KG ENERGIA METABOLIZÁVEL 3.705 KCAL/KG	DU RANCHO NUTRANE / CÃO ADULTO CANI	225	SACO	R\$ 105,00	R\$ 23.625,00
5	RAÇÃO ÚMIDA PARA CÃES ADULTOS SABOR CARNE, SACHÊ DE 100G : MIÚDO DE BOVINO, CARNE DE FRANGO, MIÚDO DE SUÍNO, FARINHA DE TRIGO, GLÚTEN DE TRIGO, HEMOGLOBINA EM PÓ, PLASMA SUÍNO EM PÓ, FIBRA DE CANA-DE-AÇÚCAR, ÁGUA, AMIDO DE MILHO, TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO, GOMA XANTANA, CORANTE CARAMELO NATURAL. EVENTUAIS SUBSTITUTIVOS: CARNE SEPARADA MECANICAMENTE DE FRANGO, MIÚDO DE AVE, VÍSCERAS DE FRANGO, GORDURA DE FRANGO, PÉ DE FRANGO, CABEÇA DE FRANGO, BAÇO DE BOVINO, BAÇO SUÍNO, POLPA DE BETERRABA, PROTEÍNA CONCENTRADA DE SOJA D3, E, C, B1, B2, B6, NIACINA, ÁCIDOPANTOTÊNICO, ÁCIDO FÓLICO, CLORO DE COLINA, BIOTINA CLORETO DE SÓDIO - SAL COMUM, CLORETO DE POTÁSSIO, FOSFATO BICÁLCICO, ÓXIDO DE MANGANÊS, IODATO DE CÁLCIO, ÓXIDO DE ZINCO, ÓXIDO DE MAGNÉSIO.	SELÊNIO (SELÊNIO DE SÓDIO) 0,1 MG/KG; VITAMINA E 17 UI/KG; POTÁSSIO 1260 MG/KG; CINZAS (MÁX.) 30 G/KG (3%); PROTEÍNA BRUTA (MÍN.) 80 G/KG (8%); GORDURA BRUTA (MÍN.) 30 G/KG (3%); FIBRA BRUTA (MÁX.) 20 G/KG (2%); FÓSFORO (MÍN.) 1000 MG/KG (0,1%); CÁLCIO (MÍN.-MÁX.) 1500 MG/KG (0,15%) - 5000 MG/KG (0,5%); MAGNÉSIO 187 MG/KG; UMIDADE 820 G/KG (82%)	GRANPLUS /SACHÊS	6.000	SACHÊ	R\$ 2,51	R\$ 15.060,00



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

6	RAÇÃO SECA PARA GATOS ADULTOS, SABOR CARNE, SACO DE 20 KG : FARINHA DE VÍSCERAS DE FRANGO, FARINHA DE CARNE E OSSOS DE BOVINO, FARINHA DE TORRESMO, GLÚTEN DE MILHO*, PROTEÍNA CONCENTRADA DE SOJA*, GRÃO DE MILHO*, QUIRERA DE ARROZ, POLPA DESIDRATADA DE BETERRABA, BANHA REFINADA, GORDURA DE FRANGO, BIOMASSA DE MICROALGAS (SCHIZOCHYTRIUM SP.), CLORETO DE POTÁSSIO, CLORETO DE SÓDIO, LEVEDURA DE CANA-DE-AÇÚCAR AUTOLISADA E DESIDRATADA, ÁCIDO CÍTRICO, BENTONITA, BHA (BUTILHIDROXIANISOL), BHT (BUTILHIDROXITOLUENO), CLORETO DE AMÔNIO, DL-METIONINA, EXTRATO DE YUCCA (0,05%), HIDROLISADO DE FÍGADO DE SUÍNO, PAREDE CELULAR DE LEVEDURA (FONTE DE MANANOLIGOSSACARÍDEOS), SULFATO DE AMÔNIO, TAURINA, VITAMINA A, VITAMINA B1, VITAMINA B2, VITAMINA B3, VITAMINA B5, VITAMINA B6, VITAMINA B7, VITAMINA B9, VITAMINA B12, VITAMINA C, CLORETO DE COLINA, VITAMINA D3, VITAMINA E, VITAMINA K3, FERRO AMINOÁCIDO QUELATO, IODATO DE CÁLCIO, MANGANÊS AMINOÁCIDO QUELATO, SELENOMETIONINA HIDROXI ANÁLOGA, SULFATO DE COBRE PENTAHIDRATADO, SULFATO DE FERRO, SULFATO DE MANGANÊS, SULFATO DE ZINCO MONOHIDRATADO, ZINCO AMINOÁCIDO QUELATO.	UMIDADE (MÁX.) 10,00 % 100 G/KG PROTEÍNA BRUTA (MÍN) 33,50 % 335 G/KG EXTRATO ETÉREO (MÍN) 12,00 % 120 G/KG MATÉRIA MINERAL (MÁX.) 8,00 % 80 G/KG MATÉRIA FIBROSA (MÁX.) 3,50 % 35 G/KG CÁLCIO (MÁX.) 1,50 % 15 G/KG CÁLCIO (MÍN) 0,70 % 7.000 MG/KG FÓSFORO (MÍN) 0,60 % 6.000 MG/KG SÓDIO (MÍN) 0,20 % 2.000 MG/KG POTÁSSIO (MÍN) 0,60 % 6.000 MG/KG MAGNÉSIO (MÁX.) 0,10 % 1.000 MG/KG ÔMEGA 6 (MÍN) 1,80 % 18 G/KG ÔMEGA 3 (MÍN) 0,18 % 1.800 MG/KG TAURINA (MÍN) 0,13 % 1.300 MG/KG LISINA (MÍN) 1,20 % 12 G/KG METIONINA (MÍN) 0,70 % 7.000 MG/KG PH URINÁRIO 6,2-6,8 ENERGIA METABOLIZÁVEL 3.912 KCAL/KG	DU RANCHO NUTRANE / GATO ADULTO CAT	360	SACO	R\$ 145,00	R\$ 52.200,00
7	RAÇÃO SECA GATOS FILHOTES SABOR FRANGO, SACO DE 20 KG: FARINHA DE VÍSCERAS DE FRANGO, FARINHA DE TORRESMO, GLÚTEN DE MILHO*, GRÃO DE MILHO*, QUIRERA DE ARROZ, POLPA DESIDRATADA DE BETERRABA, GORDURA DE FRANGO, ÓLEO REFINADO DE PEIXE, CLORETO DE POTÁSSIO, CLORETO DE SÓDIO, LEVEDURA DE CANA-DE-AÇÚCAR AUTOLISADA E DESIDRATADA, ÁCIDO CÍTRICO, BENTONITA, BHA (BUTILHIDROXIANISOL), BHT (BUTILHIDROXITOLUENO), CLORETO DE AMÔNIO, DL-METIONINA, EXTRATO DE YUCCA (0,05%), HIDROLISADO DE FÍGADO DE SUÍNO, PAREDE CELULAR DE LEVEDURA (FONTE DE MANANOLIGOSSACARÍDEOS), SULFATO DE AMÔNIO, TAURINA, VITAMINA A, VITAMINA B1, VITAMINA B2, VITAMINA B3, VITAMINA B5, VITAMINA B6, VITAMINA B7, VITAMINA B9, VITAMINA B12, VITAMINA C, CLORETO DE COLINA, VITAMINA D3, VITAMINA E, VITAMINA K3, FERRO AMINOÁCIDO QUELATO, IODETO DE CÁLCIO, MANGANÊS AMINOÁCIDO QUELATO, SELENOMETIONINA HIDROXI ANÁLOGA, SULFATO DE COBRE PENTAHIDRATADO, SULFATO DE FERRO,	UMIDADE (MÁX.) 10,00 % 100 G/KG PROTEÍNA BRUTA (MÍN) 34,00 % 340 G/KG EXTRATO ETÉREO (MÍN) 12,00 % 120 G/KG MATÉRIA MINERAL (MÁX.) 8,00 % 80 G/KG MATÉRIA FIBROSA (MÁX.) 3,50 % 35 G/KG CÁLCIO (MÁX.) 1,50 % 15 G/KG CÁLCIO (MÍN) 1,00 % 10 G/KG FÓSFORO (MÍN) 0,84 % 8.400 MG/KG SÓDIO (MÍN) 0,25 % 2.500 MG/KG POTÁSSIO (MÍN) 0,60 % 6.000 MG/KG MAGNÉSIO (MÁX.) 0,10 % 1.000 MG/KG ÔMEGA 6 (MÍN) 2,00 % 20 G/KG ÔMEGA 3 (MÍN) 0,25 % 2.500 MG/KG DHA (MÍN) 0,04 % 400 MG/KG TAURINA (MÍN) 0,13 % 1.300 MG/KG METIONINA (MÍN) 0,80 % 8.000 MG/KG MANANOLIGOSSACARÍD EOS (MÍN) 0,048 % 480 MG/KG PH URINÁRIO 6,2 - 6,8 ENERGIA	DU RANCHO NUTRANE / GATO ADULTO CAT	240	SACO	R\$ 170,90	R\$ 41.016,00



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

SULFATO DE MANGANÊS, SULFATO DE ZINCO MONOHIDRATADO, ZINCO AMINOÁCIDO QUELATO. *CONTÉM MILHO E GLÚTEN DE MILHO TRANSGÊNICOS (ESPÉCIES DOADORAS DE GENE: BACILLUS THURINGIENSIS E/OU AGROBACTERIUM TUMEFACIENS E/OU STREPTOMYCES VIRIDIOCHROMOGENES E/OU ZEA MAYS).	METABOLIZÁVEL 3.919 KCAL/KG					
VALOR GLOBAL						R\$ 271.776,00

- 2.2. O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrange todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte, ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o objeto;
- 2.3. O preço unitário para prestação do serviço, objeto de registro será o de **maior desconto** inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado **Pregão Eletrônico nº 022/2025**, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro;
- 2.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
- 2.5. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- 2.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:
 - 2.6.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
 - 2.6.2. Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 2.7. Os preços registrados nos contratos derivados da Ata, poderão ser revistos e/ou reajustados mediante requerimento formal do Fornecedor ou mediante solicitação formal do Órgão Gerenciador e/ou do eventual **CONTRATANTE**;
- 2.8. A Revisão dos preços registrados nos contratos derivados da Ata ocorrerá no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;
- 2.9. O Reajuste dos preços registrados nos Contratos derivados da Ata, somente ocorrerá quando do transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta e deverá observar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 3.1. É participante deste registro de preços a **Agência Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade da Cidade da Vitória de Santo Antônio**.
- 3.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do objeto licitado, bem como a observância de todas as suas obrigações



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 4.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por órgãos e entidades, devendo o, como Órgão Gerenciador, manifestar-se sobre adesão, em consonância com o decreto 401/2024.
- 4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da ARP, observadas as condições estabelecidas nesse instrumento, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3 As contratações adicionais decorrentes de adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item/lote registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que venham a aderir.
- 4.5 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;
 - b) demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.6 A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.7 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.8 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5. DA(S) CONVOCAÇÃO(ÕES) PARA A(S) ASSINATURA(S) DO(S) CONTRATO(S)

- 5.1 Homologado o resultado da licitação, o fornecedor declarado vencedor será convocado para assinar a ARP, em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 5.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado na forma do § 1º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
 - 5.2 Será admitida a forma eletrônica na assinatura da ARP, observado o disposto no § 2º do art. 12 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
 - 5.3 Na assinatura da ARP, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital de licitação, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da ata.
 - 5.4 Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar a ARP ou não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital de licitação, o(s) aderente(s) de preços de que trata o art. 14 deste Decreto será(ão) convocado(s) para fazê-lo, observada a ordem de classificação.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

5.5 Não existindo aderente de preço, ou na hipótese em que este se recuse a assinar a ARP, deverá ser observado o procedimento descrito nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e o seu respectivo detalhamento no edital.

6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2.1 No ato de prorrogação da vigência da ARP poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo órgão gerenciador

6.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

6.3 Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 14.133, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, e subseqüentes alterações, e no Edital;

6.4 Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;

7 DOS PRODUTOS REGISTRADOS

7.1 Os produtos deverão atender a todos os requisitos definidos no Termo de Referência.

7.2 Para fins de recebimento do serviço, será considerado como pré-requisito a total correspondência com as especificações previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 022/2025 – Processo Licitatório nº 027/2025.

8 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1 Conforme Termo de Referência.

9 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1 Durante a vigência da Ata, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo órgão **CONTRATANTE** e, também, pela Secretaria Demandante, devendo a Detentora da Ata fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

9.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;

9.3 A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão **CONTRATANTE** que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;

9.4 A Detentora da Ata deverá manter preposto, aceito pela Secretaria Demandante, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário.

10 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

10.1 Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

10.1.1 A Secretaria Demandante, órgão gestor da Ata de Registro de Preços e deverá:

10.1.1.1 Assinar a ata de registro de preços

10.1.1.2 Providenciar a publicação inicial do extrato da Ata de Registro de Preços;

10.1.1.3 Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;

10.1.1.4 Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preço;

10.1.1.5 Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens do objeto da Ata de Registro de Preços;

10.1.1.6 Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.

10.1.1.7 Acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

10.1.1.8 Autorizar adesões a Ata de Registro de Preços;

10.1.1.9 Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor máximo da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

10.1.1.10 Gerenciar a Ata de Registro de Preço, providenciando a indicação sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente;

10.1.1.11 Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

10.1.1.12 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

10.1.1.13 Observar os limites estabelecidos para os Órgãos participantes e não participantes;

11 DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES

11.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.3 Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução, fixando prazo para a sua correção;

11.4 Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência

11.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela **CONTRATADA**, em conformidade o disposto na legislação vigente.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

12.1 Constituem obrigações da **DETENTORA DA ATA**:

12.2.1. Responder pelos danos e prejuízos decorrentes da não fornecimento do produto ora licitados, salvo na ocorrência de caso fortuito e força maior, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE;

12.2.2. Responsabilizar-se por todo o pessoal que utilizar, a qualquer título, para fornecimento, pessoal este que será diretamente subordinado e vinculado à CONTRATADA, não tendo com a CONTRATANTE relação jurídica de qualquer natureza;

12.2.3. Responsabilizar-se pelo fornecimento, ressaltando que no cálculo do preço já devem estar inclusas as despesas com frete, recurso humanos e materias(no que couber), assim com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente termo de referência;

12.2.4. Responsabilizar-se pelo ressarcimento de danos causados ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

12.2.5. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressaltados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmado por escrito;

12.2.6. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a prestação dos serviços objeto deste Termo;

13. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal e do recebimento definitivo dos itens, comprovada a manutenção das exigências da habilitação e o atesto do setor responsável pelo recebimento do objeto em conformidade com o objeto solicitado.

13.2 - A Nota fiscal só deverá ser emitida mediante ordem de fornecimento. A entrega deverá vir acompanhado da respectiva Nota Fiscal, atestados pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.

13.3 - Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação pelo município.

13.4 - A contratada deverá enviar a nota fiscal na mesma data de sua emissão para o mesmo e-mail que foi enviado a ordem de fornecimento ou poderá ser entregue na prefeitura, no setor financeiro.



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio José Joaquim da Silva Filho

13.5 – O setor financeiro verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

13.5.1 – Empresas não optantes pelo simples nacional, ficam desde já informadas que haverá retenção conforme Instrução Normativa RFB nº 2.145, de

13.5.2 - Art. 1º. Os órgãos da administração direta e indireta do Município e a Câmara Municipal, ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, ficam obrigados a proceder a retenção do Imposto de Renda IR.

13.5.3 - §1º A retenção do IR será efetuada sobre qualquer forma de pagamento, inclusive pagamento antecipado por conta de fornecimento de bens ou de prestação e serviços para entrega futura.

13.5.4 - §2º A retenção do IR deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais definidos na Tabela de Retenção constante no Anexo I deste Decreto.

13.6 - O setor financeiro deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

14. DAS PENALIDADES

Conforme Termo de Referência.

15. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Este Registro de Preços poderá ser cancelado:

I - pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;

IV - por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP caso fortuito ou fato do príncipe, devidamente demonstrado;

V - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

16. DA SUCESSÃO

16.1. Este Registro de Preço obriga as partes **CONTRATANTES** e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, logística (carregamento e descarregamento do



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

material), comissões, pessoal, embalagem, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem;

- 17.2. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital do **Pregão Eletrônico CPL nº 022/2025** e nos termos da legislação pertinente;
- 17.3. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação;

18. DO FORO

- 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória de Santo Antão/PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Vitoria de Santo Antão, 04 de setembro de 2025.

DIRETOR-PRESIDENTE AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
SUSTENTABILIDADE
CNPJ nº 17.704.246/0001-47
ALBINO CARNEIRO DE ANDRADE
CONTRATANTE

GOLDEN PET COMÉRCIO DE RAÇÕES LTDA
CNPJ sob nº 07.762.730/0001-79,
BRUNO LEONARDO MENDONÇA GALVÃO DE ALMEIDA
CONTRATADA